



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.144, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DO QUADRO EM EXTINÇÃO DO MAGISTÉRIO.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. No vencimento básico dos Servidores do Plano de Carreira do Magistério e do Quadro em Extinção do Magistério do Município de Jaguarão, haverá aumento real sobre o salário no índice de 2,0% (dois por cento) com vigência a partir de 1º de agosto de 2015.

Parágrafo Único – O aumento de que trata o caput será aplicado a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art.7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º. Altera o art. 2º da Lei n.º 6.124, de 09 de abril de 2015, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 1º de agosto de 2015.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguarão, 1º de junho de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

